saean
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARTUR NOGUEIRA

Serviço de Água e Esgoto de Artur Nogueira
CNPJ 05.002.419/0001-04 I R. Adhemar de Barros, 1741
Wada I CEP 13167-146 I Artur Nogueira - SP
Tel. (19) 3877.2007 Plantão 0800 775 4944

RESPOSTA AO OFÍCIO Nº 144/GP DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

Requerimento nº 023/2023: solicita informações sobre veículos alugados pelo SAEAN.

Artur Nogueira, 30 de outubro de 2023.

Ilustríssimo Senhor
Adalberto Di Lábio
Digníssimo Vereador

Trata-se de requerimento da Câmara Municipal de Artur Nogueira, fundado no artigo 202, inciso VII do Regimento Interno da Casa, em que se solicita informações sobre os veículos alugados pelo SAEAN. Especificadamente, é solicitado a quantidade de veículos alugados, uma lista com especificações dos veículos e suas destinações, e, por fim, cópia dos contratos das referidas locações.

A esclarecer as informações do item 1, a autarquia dispõe de 15 veículos locados, conforme lista que segue em anexo, na qual consta as descrições da marca, modelo, ano de fabricação e a destinação de uso dos veículos.

Quanto ao item 2, segue, também, os contratos e todos os seus termos de prorrogação e aditivos de supressões com as empresas Confiance Transportes e Turismo EIRELI e DEIVISONTUR Transportes e Turismo Ltda EPP.

Sem mais para o momento, cordiais saudações.

Gabriela Montoya Fernandes
Presidente Superintendente do SAEAN

saean
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARTUR NOGUEIRA

Serviço de Água e Esgoto de Artur Nogueira
CNPJ 05.002.419/0001-04 I R. Adhemar de Barros, 1741
Wada I CEP 13167-146 I Artur Nogueira - SP
Tel. (19) 3877.2007 Plantão 0800 775 4944

Informações sobre os veículos alugados pelo SAEAN

Em atenção ao solicitado no Item "1" do Requerimento nº 023/2023, expedido pela Câmara Municipal de Artur Nogueira, encaminho as informações requeridas.

Atualmente a Autarquia dispõe de 15 veículos locados, sendo eles:

1. Fiat/Strada Endurance CS, ano/modelo 2021/2022 – utilizado pelo setor de manutenção;
2. Fiat/Strada Endurance CS, ano/modelo 2021/2022 – utilizado pelo setor de manutenção;
3. Iveco/Daily 45-170 CD, ano/modelo 2021/2022 – utilizado pelo setor de manutenção;
4. Iveco/Daily 45-170 CD, ano/modelo 2021/2022 – utilizado pelo setor de manutenção;
5. Iveco/Daily 45-170 CD, ano/modelo 2021/2022 – utilizado pelo setor de manutenção;
6. Fiat/Strada Endurance CS, ano/modelo 2022 – utilizado pelo setor de manutenção;
7. Fiat/Strada Freedom 13CD, ano/modelo 2023 – utilizado pelo setor de manutenção;
8. Fiat/Strada Endurance CS, ano/modelo 2023 – utilizado pelo setor de manutenção;
9. Fiat/Strada Endurance CS, ano/modelo 2023 – utilizado pelo setor de manutenção;
10. Fiat/Strada Endurance CS, ano/modelo 2023 – utilizado pelo setor de produção;
11. Fiat/Strada Endurance CS, ano/modelo 2023 – utilizado pelo setor de fiscalização;
12. Fiat/Strada Freedom 13CD, ano/modelo 2023 – utilizado pelo setor de laboratório;
13. Fiat/Fiorino Working, ano/modelo 2021 – utilizado pelo setor de laboratório;

Serviço de Água e Esgoto de Artur Nogueira
CNPJ 05.002.419/0001-04 I R. Adhemar de Barros, 1741
Wada I CEP 13167-146 I Artur Nogueira - SP
Tel. (19) 3877.2007 Plantão 0800 775 4944

14. Toyota/Corolla GLI UPPER, ano/modelo 2018/2019 – utilizado pelo setor administrativo;

15. Fiat/Strada Freedom 13CD, ano/modelo 2022 – utilizado pelo setor administrativo.

Artur Nogueira, 10 de outubro de 2023.

Márcia Cristina Filippini
Chefe de Logística

saean
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARTUR NOGUEIRA

R. Adhemar de Barros, 1741 - Jardim Wada, Artur Nogueira - SP
CEP 13160-000 . Tel. 19.3877.5090 . Tel. 19.3877.2007
sac@saean.sp.gov.br . facebook/saean . www.saean.sp.gov.br

TERMO DE CONTRATO Nº 011/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021
PROCESSO Nº 011/2021

Pelo presente instrumento contratual, de um lado o **SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARTUR NOGUEIRA-SAEAN**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.002.419/0001-04, com sede a Rua Adhemar de Barros, nº 1741 – Jd. Wada – Artur Nogueira, Estado de São Paulo, neste ato representada por sua Presidente Superintendente, Sra. GABRIELA MONTOYA FERNANDES , brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 28.431.559-X e do CPF/MF nº 253.144.728-80, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado, a empresa DEIVISONTUR Transportes e Turismo Ltda EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.233.889/0001-04, com sede à Rua Zeferino Ferreira, 655, Pq. Bandeirantes, na cidade de Sumaré, Estado de São Paulo , neste ato representada pelo Senhor Deivison Pietruchalek Bigon, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 386.466.238-90 e do RG nº 47.150.930-9, residente e domiciliado à Rua Jose Zeferino Ferreira, 655, Sumaré - SP, a seguir denominado simplesmente CONTRATADO, por este instrumento resolvem contratar a execução dos serviços objeto deste, nas condições fixadas neste instrumento convocatório.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte mediante locação de 05 (cinco) veículos, sem condutor, com quilometragem livre e com manutenção e 1 (um) veículo, com condutor, com quilometragem livre, sem combustível e com manutenção, em caráter não eventual, objetivando o deslocamento para apoio das atividades técnico-administrativas , conforme descrito no Termo de Referência Anexo I.

CLÁUSULA II – DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Os serviços prestados serão por empreitada por preço global, de acordo com descrito no Termo de Referência (Anexo I);

R. Adhemar de Barros, 1741 - Jardim Wada, Artur Nogueira - SP
CEP 13160-000 . Tel. 19.3877.5090 . Tel. 19.3877.2007
sac@saean.sp.gov.br . facebook/saean . www.saean.sp.gov.br

CLÁUSULA III – DOS VALORES

3.1 – Pelos serviços referidos na cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor unitário conforme proposta apresentada e obtendo o valor global de R$ 468.000,00 (Quatrocentos e Sessenta e Oito Mil Reais).
Nos valores acima devem estar inclusos, além do lucro, as despesas que estejam direta ou indiretamente, e demais descontos de impostos devidos e contribuições devidas, relacionadas com o objeto deste contrato.

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

5.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias após o fechamento de cada mês, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal eletrônica de Serviços, devidamente atestada pelo departamento competente do SAEAN
5.2 - Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses da data limite para a apresentação das propostas, podendo ser aplicado reequilíbrio financeiro, desde que devidamente justificado, e aprovado pelo SAEAN.
5.3 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, Edital e Termo de Referência.
5.4 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
5.5 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA VI – DO PRAZO CONTRATUAL

6.1 – O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, ao final de sua vigência, ser prorrogado por iguais períodos até o limite de 60(sessenta) meses, se preenchidos todos os requisitos presentes no Art.57, Inciso II da Lei 8666/93, neste caso aplica-se o índice INPC /IBGE acumulado dos últimos 12 meses.

CLÁUSULA VII - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 - Correrão por conta da VENCEDORA as despesas, custos e demais ônus correspondentes ao atendimento ao objeto licitado (seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários) sendo que a realização dos serviços deverá ocorrer sem prejuízos aos serviços normais do SAEAN.
7.2 - Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, em até 7(sete) dias antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela VENCEDORA, para serem submetidos à apreciação superior
7.3 - O objeto licitado deverá ser executado observando-se as seguintes condições:

R. Adhemar de Barros, 1741 - Jardim Wada, Artur Nogueira - SP
CEP 13160-000 . Tel. 19.3877.5090 . Tel. 19.3877.2007
sac@saean.sp.gov.br . facebook/saean . www.saean.sp.gov.br

I - Local de execução da prestação dos serviços: conforme objeto desta licitação e Termo de Referência.

7.4 - Constatadas irregularidades no objeto, o SAEAN, sem prejuízo das penalidades cabíveis poderá rejeitá-lo, no todo ou em parte, se não corresponder às especificações do Anexo I (Termo de Referência do Edital), determinando sua substituição/correção.

7.5 - As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento pela VENCEDORA da notificação, por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

7.6 - O recebimento não exime a VENCEDORA de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança do objeto licitado.

7.7 - O objeto licitado deverá ser executado observando-se as seguintes condições:

I - Local de execução da prestação dos serviços: conforme objeto desta licitação e Termo de Referência.

CLAÚSULA VIII – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - O Acompanhamento da aquisição / aquisição deste contrato ficará a cargo do servidor Nelson Del Alamo, Cargo Chefe de Logistica, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93

Parágrafo Primeiro – O servidor designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a aquisição / execução deste contrato, sendo –lhe assegurada a prerrogativa de:

I- Fiscalizar e atestar as aquisições / execuções de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste contrato

II- Comunicar eventuais falhas na aquisição / execução, cabendo a CONTRATADA adotar as providências necessárias

III- Garantir a CONTRATADA toda e quaisquer informações sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a aquisição/ execução.

IV- Emitir pareceres em todo os atos da administração relativos à aquisição/execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

CLÁUSULA IX - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

I – DA CONTRATANTE:

a. Fazer cumprir fielmente as cláusulas do Contrato.
b. Designar Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
c. Atestar a nota fiscal/fatura ou devolvê-la, em caso de desacordo ou por descumprimento ao pactuado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento a encaminhando para pagamento, desde que cumpridas todas as exigências pactuadas.

R. Adhemar de Barros, 1741 - Jardim Wada, Artur Nogueira - SP
CEP 13160-000 . Tel. 19.3877.5090 . Tel. 19.3877.2007
sac@saean.sp.gov.br . facebook/saean . www.saean.sp.gov.br

d. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições e prazos estabelecidos no instrumento contratual, desde que cumpridas todas às exigências pactuadas.
e. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
f. Notificar à CONTRATADA a ocorrência de serviços entregues que estiverem em desacordo com instrumento contratual.
g. Fiscalizar os documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, solicitando os originais quando julgar necessário.

II- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a. Cumprir fielmente e integralmente ao pactuado, obedecendo às especificações, a qualidade, a eficiência, a presteza e a pontualidade, conforme os termos e prazos estabelecidos no Edital de Licitação.
b. Comunicar por escrito ao CONTRATANTE qualquer mudança de endereço ou telefone da empresa.
c. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações advindas da presente licitação;
d. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de eventuais imprevistos relacionados à execução do presente objeto, a não ser na hipótese de culpa do CONTRATANTE.
e. Fornecer os serviços de acordo com as especificações e demais condições estipuladas, no endereço indicado na proposta.
f. Pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do contrato, bem como quaisquer outros materiais e mão-de-obra necessários a consecução da contratação;
g. Por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
h. Pelos encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
i. Pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
j. Pelas despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução/fornecimento do objeto deste contrato.
k. Demais condições seguem conforme termo de referencia anexo I.

Parágrafo único: são expressamente vedadas a CONTRATADA:

I. A veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do SAEAN;

R. Adhemar de Barros, 1741 - Jardim Wada, Artur Nogueira - SP
CEP 13160-000 . Tel. 19.3877.5090 . Tel. 19.3877.2007
sac@saean.sp.gov.br . facebook/saean . www.saean.sp.gov.br

II. A contratação de colaborador pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato; e
III. A subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto do presente contrato.

IV – A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é o único e exclusivo responsável por danos ou prejuízos que possam causar à CONTRATANTE, coisas ou pessoas de terceiros, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos, nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação pertinente.

V - A CONTRATANTE, através dos departamentos competentes, poderá em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos serviços, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo o CONTRATADO refazê-los às suas expensas.

VI – Refazer o serviço que estiver em desacordo com o contratado, sem ônus para a Contratante.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

10.1 – Fica estipulada à parte que infringir qualquer das cláusulas contratuais e/ou editalícias, incidir culposa ou dolosamente em inadimplência ou der causa injustificada de rescisão do compromisso firmado, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Tal multa será integralmente revertida à parte inocente da relação contratual.
10.2 – Na ocorrência de inadimplência contratual de que possa ser responsabilizada o CONTRATADO, ficará a mesma incursa nas seguintes penalidades e sanções: I – advertência II – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta; III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SAEAN, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos; IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante o SAEAN.
10.3 – O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pelo índice legal vigente, INPC, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido aos cofres do SAEAN dentro de 03 (três) dias da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA XI – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 – Este contrato será rescindido total ou parcialmente pela CONTRATANTE, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de qualquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou interpelação

R. Adhemar de Barros, 1741 - Jardim Wada, Artur Nogueira - SP
CEP 13160-000 . Tel. 19.3877.5090 . Tel. 19.3877.2007
sac@saean.sp.gov.br . facebook/saean . www.saean.sp.gov.br

judicial, sem que o CONTRATADO, assista o direito a qualquer indenização, se este:
11.1.2 – Transferir, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
11.1.3 – Sem justa causa, suspender a prestação;
11.1.3.1 – A Inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enumeradas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no arts. 78,79 e 80 da Lei 8.666/93.
11.1.4 – Agir com dolo ou culpa ou mediante simulação ou fraude na execução do contrato.
11.1.5 – O CONTRATADO reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, de acordo com o disposto no artigo 80, da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.
11.1.6 – Ante a falta de interesse das partes na manutenção do presente instrumento, caberá rescisão contratual por meio de notificação escrita, protocolada na seção de protocolo do SAEAN com 30 (trinta) dias de antecedência por quaisquer das partes.

CLÁUSULA XII – DOS RECURSOS FINANCEIROS

12.1 – As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento geral do SAEAN, relativo ao exercício financeiro de 2021.

- 71.01.17.512.0049.2.008.339039.04.110000 Outros Serviços de Terceiros P. Jur. – Recursos Próprios.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 79, da Lei Federal 8666/93, bem como outros dispositivos legais previstos na aludida Lei.
13.2 – Para os casos omissos neste contrato prevalecerão as condições e exigências da respectiva licitação e demais disposições em vigor.

13.3 – O CONTRATADO assume a exclusiva responsabilidade pelo pagamento de salários, encargos trabalhistas e previdenciários advindos da legislação vigente, sendo
que o pessoal por ela designado para trabalhar na execução do objeto deste contrato, não terá vínculo empregatício algum com a SAEAN.
13.4 – O CONTRATADO fica expressamente proibido a subcontratação total ou parcial deste contrato.
13.5 – O CONTRATADO assume total responsabilidade pela execução integral deste contrato, sem direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta que decorrentes de erro ou omissão de sua parte.

R. Adhemar de Barros, 1741 - Jardim Wada, Artur Nogueira - SP
CEP 13160-000 . Tel. 19.3877.5090 . Tel. 19.3877.2007
sac@saean.sp.gov.br . facebook/saean . www.saean.sp.gov.br

13.6 – O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
13.7 – As dúvidas surgidas na aplicação deste contrato, bem como os casos omissos serão solucionados pelo Departamento de Compras do SAEAN, ouvidos os profissionais que se fizerem necessários.
13.8 – Prevalecerá o presente contrato no caso de haver divergências ente ele e os documentos eventualmente anexados.
13.9 – Fica eleito o foro distrital de Artur Nogueira/SP, para solução em primeira instância, de quaisquer questões suscitadas na execução deste contrato não resolvidos administrativamente.

Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, as partes e as testemunhas.

Artur Nogueira/SP, 18 de junho de 2021

Gabriela Muntoya Fernandes
Pres. Superintendente - SAEAN
OAB/SP 374.098

Contratante
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARTUR NOGUEIRA-SAEAN
Presidente Superintendente

Contratado
Empresa: Deivison Tur Transportes e Turismo Ltda EPP
Responsável: Deivison Pietuchalek Bigon
Função na empresa: Administrador

Testemunhas:

saean
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARTUR NOGUEIRA

R. Adhemar de Barros, 1741 - Jardim Wada, Artur Nogueira - SP
CEP 13160-000 . Tel. 19.3877.5090 . Tel. 19.3877.2007
sac@saean.sp.gov.br . facebook/saean . www.saean.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS E ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: SAEAN SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARTUR NOGUEIRA
CONTRATADA:
CONTRATO Nº 011/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte mediante locação de 05 (cinco) veículos, sem condutor, com quilometragem livre e com manutenção e 1 (um) veículo, com condutor, com quilometragem livre, sem combustível e com manutenção, em caráter não eventual, objetivando o deslocamento para apoio das atividades técnico-administrativas , conforme descrito no Termo de Referência Anexo I.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTE de que:**

a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e decisões que vierem a ser tomados relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o art: 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando se à partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código do Processo Civil.,

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento doa atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação.,

R. Adhemar de Barros, 1741 - Jardim Wada, Artur Nogueira - SP
CEP 13160-000 . Tel. 19.3877.5090 . Tel. 19.3877.2007
sac@saean.sp.gov.br . facebook/saean . www.saean.sp.gov.br

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e na forma legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Artur Nogueira 18 de junho de 2021

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Nelson Del Alamo
Cargo: Chefe de Logistica
CPF: 056.084.548-04
RG:13.294.442
Data de Nascimento: 25/10/1961
Endereço residencial completo: Rua Expedicionarios, 881, Centro , Artur Nogueira - SP
E-mail institucional: logistica@saean.sp.gov.br
E-mail pessoal: logistica@saean.sp.gov.br
Telefone(S): (19) 3877-5090, 3877-2007

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:
Pelo CONTRATANTE:
Nome: Gabriela Montoya Fernandes
Cargo: Presidente Superintendente
CPF: 253.144.728-80
RG: 28.431.559-X
Data de Nascimento: 12/02/1977
Endereço residencial completo: Rua 10 de abril, 827, centro, Artur Nogueira -SP
E-mail institucional: presidencia@saean.sp.gov.br
E-mail pessoal: gabimontoya@yahoo.com.br
Telefone(S):19- 3877-5090, 3877-2007

Assinatura: _____

Gabriela Montoya Fernandes
Pres. Superintendente - SAEAN
OAB/SP 374.098

R. Adhemar de Barros, 1741 - Jardim Wada, Artur Nogueira - SP
CEP 13160-000 . Tel. 19.3877.5090 . Tel. 19.3877.2007
sac@saean.sp.gov.br . facebook/saean . www.saean.sp.gov.br

Pela CONTRATADA:

Nome: Deivison Pietruchalek Bigon
Cargo: Administrador
CPF: 386.466.238-90
RG: 47.150.930-9
Data de Nascimento: 17/01/1991
Endereço residencial completo: Rua Jose Zeferino Ferreira, Parque Bandeirantes , Sumaré – SP.
E-mail institucional: contato@deivisontur.com.br
E-mail pessoal: contato@deivisontur.com.br
Telefone(S):19-3864-9028

Assinatura:_____

DEIVISONTUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA - EPP
C.N.P.J. 07.233.889/0001-04
Insc. Estadual: 671.210.402.116
Telefone (19) 3864-9028

PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: Serviços de transporte mediante locação de 05 (cinco) veículos, sem condutor, com quilometragem livre e com manutenção e 1 (um) veículo, com condutor, com quilometragem livre sem combustível e com manutenção, em caráter não eventual, objetivando o deslocamento para apoio das atividades técnico-administrativas.

Item	QTDE	Classificação / Descrição	Valor Unitário	Valor Mensal
1	1	Veículo, sem condutor, com quilometragem livre e com manutenção. Veículo preferência fabricação nacional, cor branca, tipo "hatchback" 116 cv, 4 ou 5 portas, capacidade para 4 ou mais pessoas, destinados ao transporte exclusivo de passageiros; Equipamentos: ar condicionado, air bag, freio ABS; radio, insulfilm, rastreador, trava elétrica, alarme. Referência: etanol (álcool) para veículos bicombustíveis Km estimado por mês 4.000	R$ 2.800,00	R$ 2.800,00
2	1	Veículo, com condutor, sem combustível e com manutenção e com km livre. Veículo preferência fabricação nacional, cor branca, tipo Caminhonete cabine dupla 4x4 com capacidade para 771 kg até 2000 kg. Equipamentos: ar condicionado, air bag, freio ABS; radio, câmera de ré, insulfilm, rastreador, capota marítima, trava elétrica, alarme e sirene de sinalização, Km estimado por mês 6.000	R$ 12.000,00	R$ 12.000,00
3	2	Veículo, sem condutor, com quilometragem livre e com manutenção. Veículo preferência fabricação nacional, cor branca, tipo caminhonete cabine simples, 104 cv com capacidade até 771kg. Equipamentos: ar condicionado, air bag, freio ABS; radio, câmera de ré, insulfilm, rastreador, capota marítima, trava elétrica, alarme e sirene de sinalização, Km estimado por mês 5.000 cada veículo	R$ 3.300,00	R$ 6.600,00
4	2	Veículo, sem condutor, com quilometragem livre e com manutenção. Veículo preferência fabricação nacional, cor branca, tipo caminhão cabine dupla chassi, com potência de 170cv a 3500rpm e torque de 40,8 Kg fm entre 1250 e 2900 rpm para capacidade carga de entre 1965 kg e 2150 kg. Equipamentos: ar condicionado, direção hidráulica, vidro elétrico, trava elétrica, alarme, rastreador, carroceria em alumínio, sirene de sinalização. Referência: Diesel S10, Km estimado por mês 5.000 cada veículo	R$ 8.800,00	R$ 17.600
TOTAL MENSAL				**R$ 39.000,00**

Valor total mensal por extenso: Trinta e nove mil reais.
Valor total para 12 (doze) meses por extenso: Quatrocentos e sessenta e oito mil reais.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Sumaré, 01 de junho de 2021

DEIVISON PIETRUCHALEK BIGON
CPF: 386.466.238-90

saean
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARTUR NOGUEIRA

R. Adhemar de Barros, 1741 - Jardim Wada, Artur Nogueira - SP
CEP 13160-000 . Tel. 19.3877.5090 . Tel. 19.3877.2007
sac@saean.sp.gov.br . facebook/saean . www.saean.sp.gov.br

TERMO DE ADITAMENTO
CONTRATO 011/2021
Tomada de Preços 002/2021
Termo aditivo 001

Pelo presente Termo de Aditamento ao Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram, de um lado o SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARTUR NOGUEIRA - SAEAN , com sede a Rua Adhemar de Barros, nº1741 – Jd Wada, na Cidade de Artur Nogueira/SP. , inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.002.419/0001-0 , neste ato representado por Gabriela Montoya Fernandes, Presidente Superintendente, adiante designada de Contratante, e de outro lado Deivisontur Transportes e Turismo Ltda EPP , CNPJ nº 07.233.889/0001-04, neste ato representado pelo Sr. Deivison Pietruchalek Bigon, portador do RG. 47.150.930-9 do CPF 386.466.238-90 adiante designada de Contratado avençam e assinam o presente termo de aditivo do contrato 011/2021:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO ADITAMENTO

Fica aditado o presente contrato, conforme cláusula 5.4 do contrato, acrescendo 1(um) veículo sem condutor, com quilometragem livre e com manutenção. Veículo preferência fabricação nacional, cor branca, tipo caminhão cabina dupla chassi, com potência de 170 cv a 3500 rpm e torque de 84,8Kgmf entre 1250 e 2900 rpm para capacidade carga de entre 1965kg e 2150kg.Equipamentos: ar condicionado, direção hidráulica, vidro elétrico, trava elétrica, alarme, rastreador, carroceria em alumínio, sirene de sinalização.
Referência Diesel S10.Km estimado por mês 5.000 cada veículo, conforme termo de referência Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR DO ADITIVO

Valor deste termo aditivo:
VALOR MENSAL de R$ 8.800,00 (Oito Mil e Oitocentos Reais);
VALOR GLOBAL de R$ 105.600,00 (Cento e Cinco Mil e Seiscentos Reais).
O presente Termo de Aditamento tem sua data definida pelo período de 12 meses, e seu valor corresponde a um acréscimo de 22,564% do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DEMAIS INFORMAÇÕES

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais originárias não conflitantes com os termos do presente aditamento.

saean
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARTUR NOGUEIRA

R. Adhemar de Barros, 1741 - Jardim Wada, Artur Nogueira - SP
CEP 13160-000 . Tel. 19.3877.5090 . Tel. 19.3877.2007
sac@saean.sp.gov.br . facebook/saean . www.saean.sp.gov.br

E por estarem assim justo e contratados, assinam o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias de igual teor, forma e efeito, prometendo cumpri-lo e respeita-lo na forma da Lei.

Artur Nogueira, 20 de setembro de 2021.

GABRIELA MONTOYA FERNANDES
Presidente Superintendente
SAEAN

Deivison Pietruchalek Bigon
Contratado

Testemunhas:
Nome: DOUGLAS MIRANDA LAMAL
RG. 42.174.[illegible]-0

Nome:
RG. 24739505-2

saean
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARTUR NOGUEIRA

R. Adhemar de Barros, 1741 - Jardim Wada, Artur Nogueira - SP
CEP 13160-000 . Tel. 19.3877.5090 . Tel. 19.3877.2007
sac@saean.sp.gov.br . facebook/saean . www.saean.sp.gov.br

Extrato de Contrato Aditado

CONTRATO: 011/2021
TOMADA DE PREÇO: 002/2021
CONTRATANTE: Serviço de Água e Esgoto de Artur Nogueira - SAEAN
CONTRATADO: DEIVISONTUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA EPP

OBJETO: Fica aditado o presente contrato, conforme cláusula 5.4 do contrato, acrescendo 1(um) veículo sem condutor, com quilometragem livre e com manutenção. Veículo preferência fabricação nacional, cor branca, tipo caminhão cabina dupla chassi, com potência de 170 cv a 3500 rpm e torque de 84,8Kgmf entre 1250 e 2900 rpm para capacidade carga de entre 1965kg e 2150kg. Equipamentos: ar condicionado, direção hidráulica, vidro elétrico, trava elétrica, alarme, rastreador, carroceria em alumínio, sirene de sinalização.

Referência Diesel S10.Km estimado por mês 5.000 cada veículo, conforme termo de referência Anexo I.

Valor Mensal: R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais)
Valor Global: R$ 105.600,00 (Cento e cinco mil e seiscentos reais)

Data Assinatura: 20 de setembro de 2021

saean
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARTUR NOGUEIRA

R. Adhemar de Barros, 1741 - Jardim Wada, Artur Nogueira - SP
CEP 13160-000 . Tel. 19.3877.5090 . Tel. 19.3877.2007
sac@saean.sp.gov.br . facebook/saean . www.saean.sp.gov.br

PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº: 002/2021
CONTRATO Nº: 011/2021

Pelo presente Termo de Aditamento ao Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram, de um lado o **SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARTUR NOGUEIRA - SAEAN**, com sede a Rua Adhemar de Barros, nº1741 – Jd Wada, na Cidade de Artur Nogueira/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.002.419/0001-04, neste ato representado pela sua Presidente Superintendente GABRIELA MONTOYA FERNANDES, adiante designada de CONTRATANTE, e de outro lado **DEIVISONTUR TRANSPORTES LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.233.889/0001-04, com sede à Rua Zeferino Ferreira, 655 – Pq. Bandeirantes – Sumaré/SP, neste ato representada pelo Senhor Deivison Pietruchalek Bigon, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 386.466.238-90 e do RG nº 47.150.930-9, adiante designada como CONTRATADA avençam e assinam o presente termo de prorrogação do contrato **011/2021.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Fica prorrogado o presente contrato, a partir de 18 de junho de 2022, pelo período de mais 12 meses, com encerramento em 18 de junho de 2023.
1.2. Por acordo entre as partes, fixou-se que a prorrogação dar-se-á sem o reajuste de valores.
1.3. Deste modo, o valor mensal corresponde a quantia de R$ 44.567,76 (quarenta e quatro mil reais e quinhentos e sessenta e sete reais e setenta e seis centavos), alcançando-se um valor global estimado para os doze meses de contratação de R$534.813,12 (quinhentos e trinta e quatro mil e quatrocentos e cinquenta e três reais e doze centavos).

CLAUSULA SEGUNDA – DEMAIS INFORMAÇÕES

3.1. Este contrato poderá ser rescindido de forma unilateral por parte do SAEAN, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78, da Lei n° 8.666/93, conforme determina o inciso I, do artigo 79, do mesmo diploma legal.
3.2. Este contrato poderá ser rescindido de forma unilateral por parte do SAEAN, caso seja constatado que a empresa contratada esteja praticando preços com relação aos serviços prestados que não estejam condizentes com o valor de mercado, ocasião na qual, será realizada nova licitação para contratação destes serviços.
Parágrafo único. Para aplicação da penalidade de rescisão contratual unilateral nas hipóteses acima aduzidas deverá ser respeitado o devido processo administrativo e as regras que a ele são inerentes.

R. Adhemar de Barros, 1741 - Jardim Wada, Artur Nogueira - SP
CEP 13160-000 . Tel. 19.3877.5090 . Tel. 19.3877.2007
sac@saean.sp.gov.br . facebook/saean . www.saean.sp.gov.br

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais originárias não conflitantes com os termos do presente aditamento.

E por estarem assim justo e contratados, assinam o presente termo de prorrogação em 02 (duas) vias de igual teor, forma e efeito, prometendo cumpri-lo e respeita-lo, na presença de duas testemunhas que também assinam e se identificam.

Artur Nogueira, 18 de junho de 2022.

GABRIELA MONTOYA FERNANDES
Presidente Superintendente SAEAN
CONTRATANTE

DEIVISONTUR TRANSPORTES LTDA EPP
CONTRATADA

Testemunha: _____

Testemunha: _____

saean
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARTUR NOGUEIRA

R. Adhemar de Barros, 1741 - Jardim Wada, Artur Nogueira - SP
CEP 13160-000 . Tel. 19.3877.5090 . Tel. 19.3877.2007
sac@saean.sp.gov.br . facebook/saean . www.saean.sp.gov.br

PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº: 002/2021
CONTRATO Nº: 011/2021

Pelo presente Termo de Aditamento ao Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram, de um lado o **SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARTUR NOGUEIRA - SAEAN**, com sede a Rua Adhemar de Barros, nº1741 – Jd Wada, na Cidade de Artur Nogueira/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.002.419/0001-04, neste ato representado pela sua Presidente Superintendente GABRIELA MONTOYA FERNANDES, adiante designada de CONTRATANTE, e de outro lado **DEIVISONTUR TRANSPORTES LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.233.889/0001-04, com sede à Rua Zeferino Ferreira, 655 – Pq. Bandeirantes – Sumaré/SP, neste ato representada pelo Senhor Deivison Pietruchalek Bigon, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 386.466.238-90 e do RG nº 47.150.930-9, adiante designada como CONTRATADA avençam e assinam o presente termo de prorrogação do contrato **011/2021.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Fica prorrogado o presente contrato, a partir de 18 de junho de 2022, pelo período de mais 12 meses, com encerramento em 18 de junho de 2023.
1.2. Por acordo entre as partes, fixou-se que a prorrogação dar-se-á sem o reajuste de valores.
1.3. Deste modo, o valor mensal corresponde a quantia de R$ 44.567,76 (quarenta e quatro mil reais e quinhentos e sessenta e sete reais e setenta e seis centavos), alcançando-se um valor global estimado para os doze meses de contratação de R$534.813,12 (quinhentos e trinta e quatro mil e quatrocentos e cinquenta e três reais e doze centavos).

CLAUSULA SEGUNDA – DEMAIS INFORMAÇÕES

3.1. Este contrato poderá ser rescindido de forma unilateral por parte do SAEAN, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78, da Lei n° 8.666/93, conforme determina o inciso I, do artigo 79, do mesmo diploma legal.
3.2. Este contrato poderá ser rescindido de forma unilateral por parte do SAEAN, caso seja constatado que a empresa contratada esteja praticando preços com relação aos serviços prestados que não estejam condizentes com o valor de mercado, ocasião na qual, será realizada nova licitação para contratação destes serviços.
Parágrafo único. Para aplicação da penalidade de rescisão contratual unilateral nas hipóteses acima aduzidas deverá ser respeitado o devido processo administrativo e as regras que a ele são inerentes.

R. Adhemar de Barros, 1741 - Jardim Wada, Artur Nogueira - SP
CEP 13160-000 . Tel. 19.3877.5090 . Tel. 19.3877.2007
sac@saean.sp.gov.br . facebook/saean . www.saean.sp.gov.br

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais originárias não conflitantes com os termos do presente aditamento.

E por estarem assim justo e contratados, assinam o presente termo de prorrogação em 02 (duas) vias de igual teor, forma e efeito, prometendo cumpri-lo e respeita-lo, na presença de duas testemunhas que também assinam e se identificam.

Artur Nogueira, 18 de junho de 2022.

GABRIELA MONTOYA FERNANDES
Presidente Superintendente SAEAN
CONTRATANTE

DEIVISONTUR TRANSPORTES LTDA EPP
CONTRATADA

Testemunha: _____

Testemunha: _____

saean
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARTUR NOGUEIRA

R. Adhemar de Barros, 1741 - Jardim Wada, Artur Nogueira - SP
CEP 13160-000 . Tel. 19.3877.5090 . Tel. 19.3877.2007
sac@saean.sp.gov.br . facebook/saean . www.saean.sp.gov.br

2º TERMO DE ADITAMENTO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021
CONTRATO Nº 011/2021

Pelo presente Termo de Aditamento ao Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram, de um lado o **SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARTUR NOGUEIRA - SAEAN**, com sede a Rua Adhemar de Barros, nº1741 – Jd Wada, na Cidade de Artur Nogueira/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.002.419/0001-04, neste ato representado pela sua Presidente Superintendente Gabriela Montoya Fernandes, adiante designada de **CONTRATANTE**, e de outro lado **DEIVISONTUR TRANSPORTES LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.233.889/0001-04, com sede à Rua Papa Paulo VI 310 - Jd São Judas Tadeu, CEP nº 13.180-610 Sumaré/SP, neste ato representada pelo Senhor Deivison Pietruchalek Bigon, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 386.466.238-90 e do RG nº 47.150.930-9, adiante designado como **CONTRATADA** avençam e assinam o presente termo de prorrogação do contrato **011/2021.**

1ª CLÁUSULA – DO OBJETO E VALOR

1.1. Fica prorrogado o presente contrato, a partir de 18 de junho de 2023, pelo período de mais 12 meses, com encerramento em 18 de junho de 2024.

1.2. Por acordo entre as partes, fixou-se que a prorrogação dar-se-á com o reajuste de valores, com base no Indice INPC, no qual o valor percentual correspondente a 3,741290 %.

1.3. Deste modo, o valor mensal corresponde à quantia de R$ 46.235,16 (quarenta e seis mil, duzentos e trinta e cinco reais e dezesseis centavos), alcançando-se um valor global estimado para os doze meses de contratação de R$ 554.822,03 (quinhentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e vinte e dois reais e três centavos).

2ª CLÁUSULA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do serviço contratado através deste Termo de Aditamento de Contrato, será na importância prevista na Cláusula primeira e ocorrerá na conta da seguinte dotação:

10 - 71.001.17.512.0053.2008.3.3.90.39.00 - Manutenção das atividades – SAEAN – Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídicas.

R. Adhemar de Barros, 1741 - Jardim Wada, Artur Nogueira - SP
CEP 13160-000 . Tel. 19.3877.5090 . Tel. 19.3877.2007
sac@saean.sp.gov.br . facebook/saean . www.saean.sp.gov.br

3ª CLÁUSULA – DA RESCISÃO

Fica ressalvado a possibilidade de rescisão do presente contrato antes do prazo previsto na cláusula primeira, em caso de novo procedimento licitatório ou ainda a realização de concurso público, não gerando a Contratada o direito a qualquer tipo de indenização pelo período efetivamente laborado.

Parágrafo Único: Na ocorrência da situação prevista acima, a cláusula resolutiva terá efeito com a comunicação prévia a Contratada no prazo não inferior a 30 (trinta) dias.

4ª CLÁUSULA – DAS DEMAIS INFORMAÇÕES

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais originárias não conflitantes com os termos do presente aditamento.

E por estarem assim justo e contratados, assinam o presente termo de aditamento em 03 (três) vias de igual teor, forma e efeito, prometendo cumpri-lo e respeitá-lo.

Artur Nogueira, 12 de junho de 2023.

Pelo Contratante:

Gabriela Montoya Fernandes
Presidente Superintendente

Pela Contratada:

Deivison Pietruchalek Bigon
Representante

Gestora e fiscal:

Márcia Cristina Filippini
Gestora

Fabiana Oliveira da Silva
Fiscal

saean
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARTUR NOGUEIRA

Serviço de Água e Esgoto de Artur Nogueira
CNPJ 05.002.419/0001-04 I Rua 10 de abril, 844
Centro I CEP 13160-162 I Artur Nogueira - SP
Tel. (19) 3877.2007 Plantão 0800 775 4944

5º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO CONTRATUAL

CONTRATO nº 011/2021
PROCESSO nº 011/2021

Pelo presente Termo de Supressão ao Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram, de um lado o **SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARTUR NOGUEIRA - SAEAN**, com sede a Rua Adhemar de Barros, nº1741 – Jd Wada, na Cidade de Artur Nogueira/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.002.419/0001-04, neste ato representado pela Sra. Gabriela Montoya Fernandes, adiante designada de **CONTRATANTE**, e de outro lado **DEIVISONTUR TRANSPORTES LTDA EPP**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.233.889/0001-04, com sede à Rua Papa Paulo VI nº 310 - Jd São Judas Tadeu, CEP nº 13.180-610 Sumaré/SP, neste ato representada pelo Sr. Deivison Pietruchalek Bigon, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 386.466.238-90 e no RG nº 47.150.930-9, adiante designado de **CONTRATADA**, por acordo entre as partes, avençam e assinam o presente termo de supressão contratual, nos seguintes termos:

1ª CLÁUSULA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão de 19,67% (dezenove virgula sessenta e sete por cento) do valor global atualizado do contrato firmado entre as partes, com fundamento no § 1º ou inciso II, § 2º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

1.2. A supressão mencionada refere-se ao Termo de Referência do Contrato, no qual haverá a supressão da locação de 1 (um) veículo tipo caminhonete cabine dupla 4x4, havendo assim a diminuição do valor global atualizado do contrato nº 011/2021.

2ª CLÁUSULA - DO VALOR

Por meio deste Termo de Supressão, o novo valor do contrato passa a ter o seguinte valor global: R$ 445.672,55 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), em razão da diminuição de R$ 109.149,48 (cento e nove mil e cento e quarenta e nove reais e quarenta e oito centavos).

Serviço de Água e Esgoto de Artur Nogueira
CNPJ 05.002.419/0001-04 I Rua 10 de abril, 844
Centro I CEP 13160-162 I Artur Nogueira - SP
Tel. (19) 3877.2007 Plantão 0800 775 4944

3ª CLÁUSULA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

3.1. Concluído o prazo de vigência deste Termo de Supressão ou havendo a sua extinção antecipada, o contrato permanecerá com o valor suprimido.
3.2. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

4ª CLÁUSULA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

4.1. Os efeitos financeiros decorrentes do decréscimo terão efeitos desde sua assinatura.
4.2. Compete ao contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo de Supressão.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Artur Nogueira, 30 de setembro de 2023.

Gabriela Montoya Fernandes
Presidente Superintendente do SAEAN

Deivison Pietruchalek Bigon
Representante da Contratada

Márcia Cristina Filippini
Gestora do Contrato

Fabiana Oliveira da Silva
Fiscal do contrato

Testemunhas:

Nome:_____
CPF nº _____

Nome: Thirza Yama Barbosa
CPF nº 030.179.362-29

R. Adhemar de Barros, 1741 - Jardim Wada, Artur Nogueira - SP
CEP 13160-000 . Tel. 19.3877.5090 . Tel. 19.3877.2007
sac@saean.sp.gov.br . facebook/saean . www.saean.sp.gov.br

TERMO DE CONTRATO Nº 017/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022
PROCESSO Nº 015/2022

Pelo presente instrumento contratual, de um lado o **SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARTUR NOGUEIRA-SAEAN**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.002.419/0001-04, com sede a Rua Adhemar de Barros, nº 1741 – Jd. Wada – Artur Nogueira, Estado de São Paulo, neste ato representada por sua Presidente Superintendente, Sra. GABRIELA MONTOYA FERNANDES , brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 28.431.559-X e do CPF/MF nº 253.144.728-80, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado, a empresa **CONFIANCE TRANSPORTES E TURISMO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.668.607/0001-47, com sede à Avenida General Moneteiro de Barros, 182, Vila Luis Antonio, na cidade de Guarujá, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Senhor Wellington Monteiro de Souza, brasileiro, portador do CPF nº 219.432.238-82 e do RG nº 34.009.925-2, residente e domiciliado à Alameda das Nhambiquaras, 1755, Bairro Indianópolis, São Paulo/SP, a seguir denominado simplesmente CONTRATADO, por este instrumento resolvem contratar a execução dos serviços objeto deste, nas condições fixadas neste instrumento convocatório.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte mediante locação de 09 (nove) veículos, sem condutor, com quilometragem livre, sem combustível e com manutenção, objetivando o deslocamento para apoio das atividades técnico-administrativas do SAEAN, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Os serviços prestados serão por empreitada por preço global, de acordo com descrito no Termo de Referência (Anexo I);

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

Pelos serviços referidos na cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor unitário conforme proposta apresentada e obtendo e valor global de R$ 507.600,00 (quinhentos e sete mil e seiscentos reais).
Parágrafo único. Nos valores acima devem estar inclusos, além do lucro, as despesas que estejam direta ou indiretamente com a prestação do serviço, e demais descontos de impostos devidos e contribuições devidas, relacionadas com o objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1. Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias após o fechamento de cada mês, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal eletrônica de Serviços, devidamente atestada pelo departamento competente do SAEAN.
4.2. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses da data limite para a apresentação das propostas, podendo ser aplicado reequilíbrio financeiro, desde que devidamente justificado, e aprovado pelo SAEAN.
4.3. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/93, Edital e Termo de Referência.
4.4. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
4.5. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO CONTRATUAL

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, ao final de sua vigência, ser prorrogado por iguais períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, se preenchidos todos os requisitos presentes no Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93, neste caso aplica-se o índice INPC /IBGE acumulado dos últimos 12 meses.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Correrão por conta da VENCEDORA as despesas, custos e demais ônus correspondentes ao atendimento ao objeto licitado (seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários) sendo que a realização dos serviços deverá ocorrer sem prejuízo aos serviços normais do SAEAN.
6.2. Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, em até 7(sete) dias antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela VENCEDORA, para serem submetidos à apreciação superior.
6.3. O objeto deverá ser entregue e recebido de acordo com as espedificações e condições previstas no Termo de Referência pela Contratante no escritório do SAEAN, situado à Rua Adhemar de Barros, 1741, Jardim Wada, Artur Nogueira/SP.
6.4. Constatadas irregularidades no objeto, o SAEAN, sem prejuízo das penalidades cabíveis poderá rejeitá-lo, no todo ou em parte, se não corresponder às especificações do Anexo I (Termo de Referência do Edital), determinando sua substituição/correção.
6.5. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento pela VENCEDORA da notificação, por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.
6.6. O recebimento não exime a VENCEDORA de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança do objeto licitado.

CLAÚSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

O Acompanhamento da aquisição/aquisição deste contrato ficará a cargo do servidor Nelson Del Álamo, que ocupa o Cargo Chefe de Logística, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93

Parágrafo único. O servidor designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a aquisição/execução deste contrato, sendo–lhe assegurada as prerrogativas de:

I - Fiscalizar e atestar as aquisições/execuções de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste contrato;

II - Comunicar eventuais falhas na aquisição/execução, cabendo a CONTRATADA adotar as providências necessárias;

III - Garantir a CONTRATADA toda e quaisquer informações sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a aquisição/ execução;

IV - Emitir pareceres em todos os atos da administração relativos à aquisição/execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. Obrigações da Contratante:

8.1.1. Fazer cumprir fielmente as cláusulas do Contrato;

8.1.2. Designar Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

8.1.3. Atestar a nota fiscal/fatura ou devolvê-la, em caso de desacordo ou por descumprimento ao pactuado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento a encaminhando para pagamento, desde que cumpridas todas as exigências pactuadas;

8.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições e prazos estabelecidos no instrumento contratual, desde que cumpridas todas às exigências pactuadas;

8.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

8.1.5. Notificar à CONTRATADA com relação a ocorrência de serviços entregues que estiverem em desacordo com instrumento contratual;

8.1.6. Fiscalizar os documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, solicitando os originais quando julgar necessário;

8.1.7. A CONTRATANTE, através dos departamentos competentes, poderá em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos serviços, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a CONTRATADA refazê-los às suas expensas.

8.2. Obrigações da Contratada:

8.2.1. Cumprir fielmente e integralmente ao pactuado, obedecendo às especificações, a qualidade, a eficiência, a presteza e a pontualidade, conforme os termos e prazos estabelecidos no Edital de Licitação.

8.2.2. Comunicar por escrito ao CONTRATANTE qualquer mudança de endereço ou telefone da empresa.

8.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações advindas da presente licitação;

8.2.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de eventuais imprevistos relacionados à execução do presente objeto, a não ser na hipótese de culpa do CONTRATANTE.

8.2.5. Fornecer os serviços de acordo com as especificações e demais condições estipuladas, no endereço indicado na proposta.

8.2.6. Pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do contrato, bem como quaisquer outros materiais e mão-de-obra necessários a consecução da contratação;

8.2.7. Por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

8.2.8. Pelos encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

8.2.9. Pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

8.2.10. Pelas despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução/fornecimento do objeto deste contrato.

8.2.11. Demais condições seguem conforme o Termo de Referência.

8.2.12. Reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que possam causar à CONTRATANTE, coisas ou pessoas de terceiros, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos, tenham causado, conforme determina o Código Civil.

8.2.13. Refazer o serviço que estiver em desacordo com o contrato, sem ônus para a contratante.

Parágrafo único. É expressamente vedado a CONTRATADA:

I - A veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do SAEAN;

II - A contratação de colaborador pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

III - A subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Caso a CONTRATADA, deixe de cumprir os prazos a que está submetida através deste contrato, termo de referência e edital convocatório, será notificada para que cumpra novo prazo de 24 horas e apresente defesa justificando o atraso.

9.1.1. Caso a contratada deixe de entregar o produto no novo prazo de 24 (vinte e quatro) horas estará sujeita a multa de 1% (um por cento) ao dia, até o 5° dia de atraso e de 2% (dois por cento) ao dia, a partir do 6° dia de atraso, sobre o valor do contrato, devidamente atualizado pela variação do INPC;

R. Adhemar de Barros, 1741 - Jardim Wada, Artur Nogueira - SP
CEP 13160-000 . Tel. 19.3877.5090 . Tel. 19.3877.2007
sac@saean.sp.gov.br . facebook/saean . www.saean.sp.gov.br

9.1.2. Se a contratada após cinco dias do prazo previsto no item "9.1." ainda não tiver adimplido a obrigação pela qual foi notificada, está sujeita a multa e, ainda, a rescisão contratual unilateral, por parte da Contratante.

9.2. As multas são cumulativas, e a aplicação de qualquer delas não exime a aplicação da penalidade subsequente.

9.3. O pagamento das multas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas e/ou prejuízo que seu ato venha acarretar.

9.4. As multas serão descontadas diretamente do pagamento, quando possível, sem embargo de eventuais ações judiciais para sua quitação.

9.5. O pedido de prorrogação de prazo equivalente a atraso por justa causa ou força maior, a critério do SAEAN, só será recebido se acompanhado da devida justificativa.

9.6. Além das já especificadas neste instrumento, sujeita-se contratada inadimplente às demais penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.7. Para formalização de possíveis alterações ou rescisão contratual, serão obedecidas as normas das Lei Federal n° 8.666/93.

Parágrafo único. Para aplicação das sanções elencadas nesta cláusula e, ainda, as demais previstas na lei 8.666/93 terá de ser observado o regimento interno do SAEAN que disciplina acerca do processo administrativo e está baseado na lei n° 9.784/99.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O SAEAN poderá rescindir o presente contrato de forma unilateral na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII, todos do art. 78, da Lei n.° 8.666/93, com o que concorda a contratada, abrindo mão expressamente de quaisquer faculdades em contrário.

Parágrafo único. A rescisão unilateral deste contrato, será obrigatoriamente precedida de processo administrativo, que respeitará o regimento interno do SAEAN, que está baseado na Lei Federal n° 9.784/99.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da contratação estão consignadas no orçamento geral do SAEAN, relativo ao exercício financeiro de 2022 e correrão por conta da seguinte dotação: 10 71.001.17.512.0053.2.008.3.3.90.39.00.00.00.00.110.0000 - Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Aplica-se, no que couber, os dispositivos da Lei Federal n° 8.666/93.

12.2. Para os casos omissos neste contrato prevalecerão as condições e exigências da respectiva licitação e demais disposições em vigor.

12.3. O CONTRATADO assume a exclusiva responsabilidade pelo pagamento de salários, encargos trabalhistas e previdenciários advindos da legislação vigente, sendo que o pessoal por ela designado para trabalhar na execução do objeto deste contrato, restando claro que os seus funcionários não terão qualquer tipo de vínculo empregatício com o SAEAN.

R. Adhemar de Barros, 1741 - Jardim Wada, Artur Nogueira - SP
CEP 13160-000 . Tel. 19.3877.5090 . Tel. 19.3877.2007
sac@saean.sp.gov.br . facebook/saean . www.saean.sp.gov.br

12.4. O CONTRATADO assume total responsabilidade pela execução integral deste contrato, sem direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos no orçamento apresentado que decorrerem de erro ou omissão de sua parte.
12.5. O CONTRATADO é responsável pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
12.6. As dúvidas suscitadas na aplicação deste contrato, bem como os casos omissos serão solucionados pelo Departamento de Compras do SAEAN, ouvidos os profissionais que se fizerem necessários e aplicada a legislação pertinente.
12.7. Prevalecerá o presente contrato no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.
12.8. Fica eleito o foro distrital de Artur Nogueira/SP, para solução em primeira instância, de quaisquer questões suscitadas na execução deste contrato não resolvidos administrativamente.

Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, as partes e as testemunhas.

Artur Nogueira/SP, 01 de abril de 2022.

Gabriela Montoya Fernandes
Pres. Superintendente - SAEAN
OAB/SP 374.098

Contratante
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARTUR NOGUEIRA-SAEAN
Presidente Superintendente

Contratado
Empresa: CONFIANCE TRANSPORTES E TURISMO EIRELI
Responsável: Wellington Monteiro de Souza
Função na empresa: Sócio Administrador

Wellington Monteiro de Souza
Sócio Administrador
CPF: 219.432.238-82

Testemunhas:

GESTOR:

saean
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARTUR NOGUEIRA

R. Adhemar de Barros, 1741 - Jardim Wada, Artur Nogueira - SP
CEP 13160-000 . Tel. 19.3877.5090 . Tel. 19.3877.2007
sac@saean.sp.gov.br . facebook/saean . www.saean.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS E ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARTUR NOGUEIRA – SAEAN
CONTRATADA: CONFIANCE TRANSPORTES E TURISMO EIRELI
CONTRATO n° 017/2022
TOMADA DE PREÇO N° 001/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada prara prestação de serviços de transporte mediante locação de 09 (nove) veículos, sem condutor, com quilometragem livre, sem combustível e com manutenção, objetivando o deslocamento para poio das atividades técnico-administrativas do SAEAN, conforme descrito no Termo de Referência.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTE de que:

a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e decisões, que vierem a ser tomados relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado caderno de Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o art. 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então a contagem dos prazos processuais, conforme e regras do Código de Processo Civil;
d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e na forma legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Artur Nogueira, 01 de abril de 2022.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: Nelson Del Álamo

Cargo: Chefe de Logística
CPF: 056.404.638-32
RG: 13.294.442
Data de nascimento: 25/10/1961
Endereço Residencial completo: Rua dos Expedicionários, 881, Centro, Artur Nogueira-SP
E-mail institucional: logistica@saean.sp.gov.br
E-mail pessoal: logistica@saean.sp.gov.br
Telefone: (19) 3877-2007

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO CONTRATANTE:

Nome: Gabriela Montoya Fernandes
Cargo: Presidente Superintendente
CPF: 253.144.728-80
RG: 28.431.559-X
Data de nascimento: 12/02/1977
Endereço Residencial completo: Rua 10 de Abril, 827, Artur Nogueira – SP.
E-mail institucional: presidencia@saean.sp.gov.br
E-mail pessoal: gabimontoya@yahoo.com.br
Telefone: (19) 3877-5090

Gabriela Montoya Fernandes
Pres. Superintendente - SAEAN
OAB/SP 374.098

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome: Wellington Monteiro de Souza
Cargo: Empresário Individual
CPF: 219.432.238-82
RG: 34.009.925-2
Endereço Residencial completo: Alameda das Nhambiquaras, 1755, Bairro Indianópolis, São Paulo-SP.
E-mail institucional: confiancetransportes@yahoo.com.br
E-mail pessoal: confiancetransportes@yahoo.com.br
Telefones: (11) 97500-8383 (13) 98202-6604

Assinatura: _____

Wellington Monteiro de Souza
Sócio Administrador
CPF: 219.432.238-82

Serviço de Água e Esgoto de Artur Nogueira
CNPJ 05.002.419/0001-04 I Rua 10 de abril, 844
Centro I CEP 13160-162 I Artur Nogueira - SP
Tel. (19) 3877.2007 Plantão 0800 775 4944

1º TERMO DE SUPRESSÃO CONTRATUAL

CONTRATO nº 017/2022
PROCESSO nº 015/2022

Pelo presente Termo de Supressão ao Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram, de um lado o **SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARTUR NOGUEIRA - SAEAN**, com sede a Rua Adhemar de Barros, nº1741 – Jd Wada, na Cidade de Artur Nogueira/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.002.419/0001-04, neste ato representado por Gabriela Montoya Fernandes, adiante designada de **CONTRATANTE**, e de outro lado **CONFIANCE TRANSPORTES E TURISMO LTDA**, com sede à Avenida General Monteiro de Barros, nº 182, Vila Luís Antônio, Guarujá-SP, inscrito no CNPJ sob o número 17.668.607/0001-47, neste ato representada por Wellington Monteiro de Souza, RG nº 34.009.925-2 e do CPF nº 219.432.238-82 adiante designada de **CONTRATADA** avençam e assinam o presente termo de supressão contratual, nos seguintes termos:

1ª CLÁUSULA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão de 2,12% (dois virgula dois por cento) do valor global do contrato firmado entre as partes, com fundamento no § 1º ou inciso II, § 2º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

1.2. A supressão mencionada refere-se ao Termo de Referência do Contrato, no qual houve a substituição da locação de um veículo de cabine dupla por um de cabine simples, havendo assim a diminuição do valor global do contrato nº 017/2022.

2ª CLÁUSULA - DO VALOR

Por meio deste Termo de Supressão, o novo valor do contrato passa a ter o seguinte valor global: R$ 496.800,00 (quatrocentos e noventa e seis mil e oitocentos reais), em razão da diminuição de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

3ª CLÁUSULA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

3.1. Concluído o prazo de vigência deste Termo de Supressão ou havendo a sua extinção antecipada, o contrato permanece com o valor suprimido.

3.2. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

Serviço de Água e Esgoto de Artur Nogueira
CNPJ 05.002.419/0001-04 I Rua 10 de abril, 844
Centro I CEP 13160-162 I Artur Nogueira - SP
Tel. (19) 3877.2007 Plantão 0800 775 4944

4ª CLÁUSULA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

4.1. Os efeitos financeiros decorrentes do decréscimo terão efeitos desde sua assinatura.

4.2. Compete ao contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo de Supressão.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Artur Nogueira, 02 de março de de 2023.

Gabriela Montoya Fernandes
Presidente Superintendente

CONFIANCE TRANSPORTES E TURISMO EIRELI
CNPJ: 17.668.607/0001-47

Wellington Monteiro de Souza
Representante da Contratada

Wellington Monteiro de Souza
Sócio Administrador
CPF: 219.432.238-82

Márcia Cristina Filippini
Gestora do Contrato

Fabiana Oliveira da Silva
Fiscal do contrato

Testemunhas:

Nome:_____ **Nome:**_____

CPF nº _____ **CPF nº** _____

saean
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARTUR NOGUEIRA

Serviço de Água e Esgoto de Artur Nogueira
CNPJ 05.002.419/0001-04 I Rua 10 de abril, 844
Centro I CEP 13160-162 I Artur Nogueira - SP
Tel. (19) 3877.2007 Plantão 0800 775 4944

1º TERMO DE ADITAMENTO
PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATO nº 017/2022
PROCESSO nº 015/2022

Pelo presente Termo de Aditamento ao Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram, de um lado o **SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARTUR NOGUEIRA - SAEAN**, com sede a Rua Adhemar de Barros, nº1741 – Jd Wada, na Cidade de Artur Nogueira/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.002.419/0001-04, neste ato representado por Gabriela Montoya Fernandes, adiante designada de **CONTRATANTE**, e de outro lado **CONFIANCE TRANSPORTES E TURISMO LTDA**, com sede à Avenida General Monteiro de Barros, nº 182, Vila Luís Antônio, Guarujá-SP, inscrito no CNPJ sob o número 17.668.607/0001-47, neste ato representada por Wellington Monteiro de Souza, RG nº 34.009.925-2 e do CPF nº 219.432.238-82 adiante designada de **CONTRATADA** avençam e assinam o presente aditamento do contrato 017/2022, nos seguintes termos:

1ª CLÁUSULA – DO OBJETO

1.1. Fica prorrogado o presente contrato, a partir de 01 de abril de 2023, pelo período de mais 12 (doze) meses, com encerramento em 01 de abril de 2024.

1.2. Por acordo entre as partes não houve reajustes de preços, mantendo-se o valor já aplicado no 1º Termo de Supressão.

2ª CLÁUSULA – DO VALOR DA PRORROGAÇÃO

2.1. O valor mensal estimado para o período será de R$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais).

2.2. Perfazendo o valor global estimado para o período de 12 (doze) meses no valor de R$ 496.800,00 (quatrocentos e noventa e seis mil e oitocentos reais).

3ª CLÁUSULA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do serviço contratado através deste Termo de Aditamento de Contrato, será na importância prevista na Cláusula primeira e ocorrerá na conta da seguinte dotação:
10 – 71.001.17.512.0053.2.008.3.3.90.39.00.00.00.00.04.110.0000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Serviço de Água e Esgoto de Artur Nogueira
CNPJ 05.002.419/0001-04 I Rua 10 de abril, 844
Centro I CEP 13160-162 I Artur Nogueira - SP
Tel. (19) 3877.2007 Plantão 0800 775 4944

4ª CLÁUSULA – DA RESCISÃO

4.1. Fica ressalvado a possibilidade de rescisão do presente contrato antes do prazo previsto na cláusula primeira, em caso de novo procedimento licitatório não gerando a Contratada o direito a qualquer tipo de indenização pelo período efetivamente laborado.

Parágrafo Único: Na ocorrência da situação prevista acima, a cláusula resolutiva terá efeito com a comunicação prévia a Contratada no prazo não inferior à 30 (trinta) dias.

5ª CLÁUSULA – DAS DEMAIS INFORMAÇÕES

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais originárias não conflitantes com os termos do presente aditamento.

E por estarem assim justo e contratados, assinam o presente termo de aditamento em 03 (três) vias de igual teor, forma e efeito, prometendo cumpri-lo e respeitá-lo, na presença de duas testemunhas que também assinam e se identificam.

Artur Nogueira, 30 de março de 2023.

Gabriela Montoya Fernandes
Presidente Superintendente

Wellington Monteiro de Souza
Representante da Contratada

Márcia Cristina Filippini
Gestora do Contrato

Fabiana Oliveira da Silva
Fiscal do contrato

Testemunhas:

Nome:_____ **Nome:**_____

CPF nº _____ **CPF nº** _____

Serviço de Água e Esgoto de Artur Nogueira
CNPJ 05.002.419/0001-04 I Rua 10 de abril, 844
Centro I CEP 13160-162 I Artur Nogueira - SP
Tel. (19) 3877.2007 Plantão 0800 775 4944

2º TERMO DE SUPRESSÃO CONTRATUAL

CONTRATO nº 017/2022
PROCESSO nº 015/2022

Pelo presente Termo de Supressão ao Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram, de um lado o **SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARTUR NOGUEIRA - SAEAN**, com sede a Rua Adhemar de Barros, nº1741 – Jd Wada, na Cidade de Artur Nogueira/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.002.419/0001-04, neste ato representado por Gabriela Montoya Fernandes, adiante designada de **CONTRATANTE**, e de outro lado **CONFIANCE TRANSPORTES E TURISMO LTDA**, com sede à Avenida General Monteiro de Barros, nº 182, Vila Luís Antônio, Guarujá-SP, inscrito no CNPJ sob o número 17.668.607/0001-47, neste ato representada por Wellington Monteiro de Souza, RG nº 34.009.925-2 e do CPF nº 219.432.238-82 adiante designada de **CONTRATADA** avençam e assinam o presente termo de supressão contratual, nos seguintes termos:

1ª CLÁUSULA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão de 6,52% (seis virgula cinquenta e dois por cento) do valor global atualizado do contrato firmado entre as partes, com fundamento no § 1º ou inciso II, § 2º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

1.2. A supressão mencionada refere-se ao Termo de Referência do Contrato, no qual haverá a substituição da locação de 3 (três) veículos de cabine dupla por 3 (três) veículos de cabine simples, havendo assim a diminuição do valor global atualizado do contrato nº 017/2022.

2ª CLÁUSULA - DO VALOR

Por meio deste Termo de Supressão, o novo valor do contrato passa a ter o seguinte valor global: R$ 464.400,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil e quatrocentos reais), em razão da diminuição de R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais).

3ª CLÁUSULA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

3.1. Concluído o prazo de vigência deste Termo de Supressão ou havendo a sua extinção antecipada, o contrato permanece com o valor suprimido.

3.2. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

4ª CLÁUSULA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

4.1. Os efeitos financeiros decorrentes do decréscimo terão efeitos desde sua assinatura.

4.2. Compete ao contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo de Supressão.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Artur Nogueira, 30 de maio de 2023.

Gabriela Montoya Fernandes
Presidente Superintendente

Wellington Monteiro de Souza
Sócio Administrador
CPF: 219.432.238-82

Wellington Monteiro de Souza
Representante da Contratada

Márcia Cristina Filippini
Gestora do Contrato

Fabiana Oliveira da Silva
Fiscal do contrato

Testemunhas:

Nome:_____ **Nome:**_____

CPF nº _____ **CPF nº** _____